



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

A U T O R I Z A Ç Ã O

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita do Balneário Pinhal/RS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, autoriza a abertura de processo administrativo, para fins de licitação pública, na modalidade Pregão Presencial, **tipo menor preço global**, com as seguintes características:

DO OBJETO:

Contratação de empresa do ramo para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos contaminados (Grupos A, B, E e Efluentes de Raio X), gerados nos Postos de Saúde Municipais, Centro de Controle de Zoonoses e Farmácia Municipal, totalizando aproximadamente 72.000l/ano, conforme descrito no Anexo I, parte integrante da presente Autorização.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa resultante do presente processo licitatório será coberta pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde
0801 10 302 0126 2031 339039 00000000 0040

O processo de licitação deve atender todas as normas e procedimentos instituídos pela legislação vigente.

Balneário Pinhal/RS, 26 de fevereiro de 2018.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
Prefeita



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL "Uma Praia de Todos"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

O Município Balneário Pinhal/RS, através de sua Pregoeira, **TORNA PÚBLICO** que no dia **19 de março de 2018, às 14:00h**, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal/RS, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação para a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação empresa para prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos contaminados (Grupos A, B, E e Efluentes de Raio X).

A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 056/05, (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal), pela Lei Complementar nº 123/2006 e com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e condições previstas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

1 - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa do ramo para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos contaminados (Grupos A, B, E e Efluentes de Raio X), gerados nos Postos de Saúde Municipais, Centro de Controle de Zoonoses e Farmácia Municipal, totalizando aproximadamente 72.000l/ano, conforme descrito no Anexo I, parte integrante da presente Autorização.

As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde
0801 10 302 0126 2031 339039 00000000 0040

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:

2.1.1. Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

2.1.2. Que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

2.1.3. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

2.2 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP";

2.2.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação.

2.2.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame;



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

2.2.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo;

2.2.5. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte;

2.2.6. O empate mencionado no item 2.2.5 será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;

2.2.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 2.2.5, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2.2.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 2.2.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 2.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.2.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.2.10. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

2.2.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 8 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

2.2.12. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

2.2.13. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 2.2.12, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital e no horário estipulado no Item 05, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Município Balneário Pinhal
Processo Licitatório nº 015/2018
Edital de Pregão Presencial nº 002/2018
Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
Nome do Proponente:



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

Município de Balneário Pinhal
Processo Licitatório nº 015/2018
Edital de Pregão Presencial nº 002/2018
Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou:

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no ANEXO III deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), **deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.**

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

4.2.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo Pregoeiro.

4.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4 Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme ANEXO II, a qual deverá ser apresentada por fora do envelope nº 01 Proposta de Preços, juntamente com a Carta de Credenciamento.

4.5. A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.6 – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00(três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011, disciplinados no item 7.15, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, o momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada por fora do envelope da proposta: Contrato Social ou Declaração de Firma Individual; Procuração ou Termo de Credenciamento do ANEXO III e a Declaração constante no ANEXO II .

5 – DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia 19 de março de 2018 às 14:00 horas, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para o procedimento do certame.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5.4 Toda a documentação será pensada ao presente processo licitatório sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta deverá ser apresentada rubricada, sem rasuras ou entrelinhas, redigida em linguagem clara, datada e assinada pelo representante legal da empresa contendo, necessariamente, os valores unitários (valor por bambona) e valor total mensal, considerando o local das coletas, com encargos fiscais.

6.2. Deve ser indicado preço líquido unitário, em moeda nacional, contendo ainda, a descrição completa dos serviços ofertado e demais dados técnicos. No referido preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, etc.), bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

6.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.4. A proposta será julgada pelo menor preço, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações dos serviços licitados.

6.5. A proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 1% sobre o valor do item apurado após cada lance.

7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1. Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celulares ou similares para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses expedientes tendem a retardar o procedimento.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo decidindo, motivadamente, a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço.

7.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 6;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.6., deste edital.

7.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

7.16. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.17. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste Edital.

7.18. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação a seguir.

8.1.1. Declaração própria, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854/99; (**ANEXO IV**)

8.2.1. Da habilitação jurídica

- a) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope de documentação.

8.2.2. Da Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Certidão Negativa de Débito das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Cartão de identificação da Receita Federal - CNPJ;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.2.3. Da Qualificação técnica

- a) Certidão de Registro da empresa na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - CREA ou Conselho Regional de Química - CRQ).
- b) Certidão de Registro do Profissional Responsável no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA/RS ou Conselho Regional de Química - CRQ;
- c) Licença de Operação emitida pela FEPAM (Fundação Estadual de Proteção Ambiental) para transporte de resíduos sólidos Classe I;
- d) Licença de Operação emitida pela FEPAM (Fundação Estadual de Proteção Ambiental) para armazenamento temporário de resíduos sólidos Classe I, Grupo B;



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

- e) Licença de Operação emitida pela FEPAM (Fundação Estadual de Proteção Ambiental) para tratamento de resíduos sólidos Classe I, Grupo A e E;
- f) Licença de Operação emitida pela FEPAM (Fundação Estadual de Proteção Ambiental) para destinação final em Aterro Industrial Classe I e II dos resíduos sólidos (Grupo B), conforme legislação vigente, podendo este ser subcontratado, devendo, neste caso, apresentar o contrato com a empresa contratada;
- g) Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA;
- h) Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou, a contento e de forma satisfatória, serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

8.3. O envelope de documentação deste pregoão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

Obs: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original ou cópia **autenticada**, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

8.4 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e a documentação solicitada para a presente licitação conste nos Cadastro de Fornecedores do Município.

OBS.: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.6. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

10.7. Os recursos contra decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – DA EXECUÇÃO/PRAZOS:

11.2. Os serviços de coleta serão efetuados pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme permissivo legal.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. Os pagamentos ocorrerão mensalmente até o dia 10 do mês subsequente, desde que a nota fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria Municipal de Finanças.

12.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13 – DAS PENALIDADES:

13.1. A recusa pelo fornecedor em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

13.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

14.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

14.3 A impugnação deverá ser feita por escrito e endereçada a Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal/RS, no endereço indicado no item 15.1 do presente Edital.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município Balneário Pinhal/RS, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Itália, 3100, Bairro Centro, CEP: 95.599-000, no horário de expediente, das 08:30h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Licitações.

15.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

15.4. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município Balneário Pinhal/RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.6. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

Balneário Pinhal RS, 27 de fevereiro de 2018.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
Prefeita



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente processo tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos contaminados (Grupos A, B, E e Efluentes de Raio X), totalizando aproximadamente 72.000l/ano, sendo as bombonas e a periodicidade das coletas assim distribuídas:

- Posto Sueli Santos de Souza - Avenida Alegrete, nº 1000, Centro, Balneário Pinhal/RS
07 bombonas de 200 litros
Coleta semanal: Janeiro e Fevereiro
Coleta quinzenal: Março a Dezembro
- ESF Magistério - Avenida Salzano Viera da Cunha, nº 315, Magistério, Balneário Pinhal/RS
01 bombona de 200 litros
Coleta quinzenal: Janeiro a Dezembro
- ESF Sede - Rua Agostinho rocha, nº 90, Centro, Balneário Pinhal/RS
02 bombonas de 200 litros
Coleta quinzenal: Janeiro a Dezembro
- ESF Túnel verde - Avenida dos Serradores, nº 76, Túnel Verde, Balneário Pinhal/RS
01 bombona de 200 litros
Coleta quinzenal: Janeiro a Dezembro
- Centro Controle Zoonoses - Avenida Túnel verde, nº 2909, Túnel Verde, Baln. Pinhal/RS
01 bombona de 200 litros
Coleta quinzenal: Janeiro a Dezembro
- Farmácia Municipal - Rua Erick José Carlson, 567, Loja 03, Centro, Balneário Pinhal/RS
01 bombona de 200 litros
Coleta quinzenal: Janeiro a Dezembro

Nos meses de janeiro e fevereiro a coleta no Posto Sueli Santos de Souza deverá ser semanal, sendo que o valor cobrado, proporcional ao litro por bambona extra coletado, será adicionado à fatura mensal correspondente.

A empresa deverá entregar sacos de lixo brancos leitosos, para acondicionamentos dos materiais, totalizando 500 unidades mensais, entregues sempre no início do mês.

2. DA PROPOSTA DE PREÇO:

A proposta deverá ser apresentada rubricada, sem rasuras ou entrelinhas, redigida em linguagem clara, datada e assinada pelo representante legal da empresa contendo, necessariamente, os valores unitários (valor por bambona) e valor total mensal, considerando a periodicidade (quinzenal) e o local das coletas.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa.....,
CNPJ nº....., localizada à.....

DECLARA, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 002/2018**, promovida pela Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal/RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de **HABILITAÇÃO** contidas no referido Edital.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da cédula de identidade nº.....e do CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Balneário Pinhal - RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 002/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como ofertar lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 4.2. letra "b.2", do edital.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

A empresa, CNPJ nº,
sediada à

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

MINUTA DE CONTRATO

"MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO RESÍDUOS CONTAMINADOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA".

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato por sua Prefeita **MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no Município de...../....., na Rua....., nº..... CEP....., neste ato representada por.....CPF....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos contaminados, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações:

PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos contaminados (Grupos A, B, E, Efluentes de Raio X), totalizando aproximadamente 72.000l/ano, sendo as bombonas e a periodicidade das coletas assim distribuídas:

- Posto Sueli Santos de Souza - Avenida Alegrete, nº 1000, Centro, Balneário Pinhal/RS
07 bombonas de 200 litros
Coleta semanal: Janeiro e Fevereiro
Coleta quinzenal: Março a Dezembro
- ESF Magistério - Avenida Salzano Viera da Cunha, nº 315, Magistério, Balneário Pinhal/RS
01 bombona de 200 litros
Coleta quinzenal: Janeiro a Dezembro
- ESF Sede - Rua Agostinho rocha, nº 90, Centro, Balneário Pinhal/RS
02 bombonas de 200 litros
Coleta quinzenal: Janeiro a Dezembro
- ESF Túnel verde - Avenida dos Serradores, nº 76, Túnel Verde, Balneário Pinhal/RS
01 bombona de 200 litros
Coleta quinzenal: Janeiro a Dezembro
- Centro Controle Zoonoses - Avenida Túnel verde, nº 2909, Túnel Verde, Baln. Pinhal/RS
01 bombona de 200 litros



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

Coleta quinzenal: Janeiro a Dezembro

- Farmácia Municipal - Rua Erick José Carlson, 567, Loja 03, Centro, Balneário Pinhal/RS
01 bombona de 200 litros
Coleta quinzenal: Janeiro a Dezembro

Parágrafo primeiro - Nos meses de janeiro e fevereiro a coleta no Posto Sueli Santos de Souza deverá ser semanal, sendo que o valor cobrado, proporcional ao litro por bombona extra coletado, será adicionado à fatura mensal correspondente.

Parágrafo segundo - A empresa deverá entregar sacos de lixo brancos leitosos, para acondicionamentos dos materiais, totalizando 500 unidades mensais, entregues sempre no início do mês.

SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 015/2018 na Modalidade Pregão Presencial nº 002/2018, tipo Menor preço global, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$(.....) mensais, sendo que os pagamentos serão efetuados até o dia (10) dez do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços correspondente até o dia 30 (trinta) do mês a que se referir.

QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Locais de coleta: Postos de Saúde Municipais, Centro de Controle de Zoonoses e Farmácia Municipal.

QUINTA: DO PRAZO

O presente pacto é celebrado pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme permissivo legal.

SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** será notificada por escrito, da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação perante o **MUNICÍPIO**, sob pena de ser incurso no inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa.

6.2. No caso de descumprimento contratual a **CONTRATADA** ficará impedida de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

6.3. Na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em Lei, garantida a ampla defesa.

SÉTIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias no cumprimento do prazo de entrega nele previsto.

7.2. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstas no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. Os casos de rescisão do contrato são previstos no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, podendo ser efetivada nos moldes dos Artigos 79 e 80 da mesma Lei.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

7.4. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO**.

OITAVA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas.

NONA: CABERÁ À CONTRATADA

A empresa responsável pela instalação dos equipamentos será responsável pela manutenção, pela solidez e segurança.

DÉCIMA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde
0801 10 302 0126 2031 339039 00000000 0040

DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação correspondente.

DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro de Tramandaí/RS para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Balneário Pinhal/RS ,.....de.....de 2018.

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITO

.....
CONTRATADA

ISABEL CRISTINA BRILHANTE BALLEJO
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1º) NOME:.....
CIC/MF. Nº

2º) NOME:.....
CIC/MF Nº